



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

Inscrição Estadual: ISENTA

LEI Nº 793/2017

“Autoriza o Município de Itamarati de Minas/MG a promover a doação de terreno à “ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 33.749.946/0001-04, sediada no Município de Itamarati de Minas/MG”.

O Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, faz saber que a Câmara Municipal de Itamarati de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a doação formal de parte do bem imóvel e os direitos dele proveniente, à “ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ sob o nº 33.749.946/0001-04, sediada no Município de Itamarati de Minas/MG, que se destinará para aumentar a área útil do terreno da Igreja ali existente, onde será construído o seu Templo Religioso.

Art. 2º- A parte do bem imóvel referido no artigo anterior, objeto da doação é constituído de uma área contendo 26,06 metros do lado direito, confrontando com o Lote de nº 04; e do lado esquerdo, confrontando com o Lote de nº 02, 4,58 metros tanto na frente como nos fundos, área esta restante do Lote 3, Loteamento Vento da Colina.

Art. 3º- No instrumento de doação terá de constar cláusula de reversão da área ora doada ao patrimônio público, caso a conclusão da obra não ocorra nos próximos dois anos ou se fora alterada a destinação do bem doado.

Art. 3º A Doação será a título gratuito e não oneroso, não representando quaisquer ônus para o Município, cabendo todos os encargos da presente doação à donatária Associação da Igreja Metodista .

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itamarati de Minas, 03, de maio, de 2017.

Hamilton de Moura Filho
Prefeito Municipal